



LEI Nº 5.047, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997

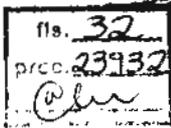
Altera a Lei 3.785/91, para redescrever áreas públicas situadas em Vila Rui Barbosa (Vila Nova República) objeto de doação à FUMAS para fim habitacional; e dar providência correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.785, de 29 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, as áreas de terreno localizadas à Avenida Bento do Amaral Gurgel, s/nº, na Vila Rui Barbosa, nesta cidade, que assim se descrevem:

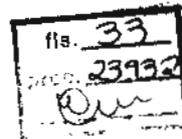
"GLEBA A - inicia-se no ponto A localizado no alinhamento da Avenida Bento do Amaral Gurgel, junto à propriedade de Maria A. Souza, segue em reta, confrontando com esta, com rumo magnético de 26º53'18" NE, na distância de 82,19m até o ponto B; daí deflete à direita e segue em reta, ainda confrontando com propriedade de Maria A. Souza, com rumo magnético de 30º15'54" NE, na distância de 75,50m até o ponto C; daí deflete à direita, segue em reta, confrontando com propriedade de Maria Zandona, com rumo magnético de 64º07'59" SE, na distância de 125,65m, até o ponto D; daí deflete à direita, segue em reta, confrontando com propriedade de Adelino Guedes Freitas, com rumo magnético de 28º24'39" SW, na distância de 61,84m, até o ponto E; daí deflete à direita e segue em linha sinuosa, pelo córrego, confrontando com propriedade de Adelino Guedes Freitas, na distância de 30,66m até o ponto F; daí deflete à esquerda, segue em reta confrontando com propriedade de Adelino Guedes Freitas, com rumo magnético de 39º44'19" SW, na distância de 100,74m até o ponto G localizado no alinhamento da Avenida Bento do Amaral Gurgel; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento da citada avenida com rumo magnético de 59º24'42" NW, na distância de 76,33m até o ponto A, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 16.627,99 m²; denominada de Gleba A, contendo uma área edificada de 32,00m² e uma



servidão de passagem em favor da empresa Elétrica Bragantina, hoje ELETROPAULO.”

“GLEBA B - inicia-se no ponto 01 localizado no alinhamento da Avenida Bento do Amaral Gurgel, junto à propriedade de Crispim G. Prieto, segue em reta, pelo alinhamento da citada avenida com rumo magnético de 57°48'47” SE na distância de 70,09m até o ponto 02; daí deflete à direita, segue em reta, com rumo magnético de 29°57'28” SW na distância de 25,16m até o ponto 03, confrontando neste segmento em 5,00m com o lote 02-QA, 15,00m com o lote 01-QA e 5,16m com EEPG Deolinda Copelli de Souza. Do segmento 02-03, deflete à direita, segue em reta, confrontando com propriedade da EEPG Deolinda Copelli de Souza, com rumo magnético de 30°05'59” SW, na distância de 37,36m até o ponto 04; daí deflete à esquerda, segue em reta, confrontando com propriedade da EEPG Deolinda Copelli de Souza, com rumo magnético de 17°34'42” SW na distância de 178,46m até o ponto 05; daí deflete à direita, segue em reta, confrontando com propriedade de Américo Samarone Jr., com rumo magnético de 53°55'16” SW na distância de 159,88m até o ponto 06; daí deflete à direita, segue em reta, com rumo magnético de 18°13'19” NW na distância de 123,17m até o ponto 07; daí deflete à direita, segue em reta, com rumo magnético de 10°36'56” NW na distância de 84,55m até o ponto 08; daí deflete à esquerda, segue em reta, com rumo magnético de 14°25'53” NW na distância de 81,13m até o ponto 09; daí deflete à direita e segue em reta, com rumo magnético de 67°56'41” NE na distância de 1,78m até o ponto 10; daí deflete à esquerda, segue em reta, com rumo magnético de 04°56'17” NW na distância de 43,43m, até o ponto 11; daí deflete à esquerda, segue em reta, com rumo magnético de 18°17'21” NW na distância de 14,11m até o ponto 12; daí deflete à direita, segue em reta, com rumo magnético de 11°09'58” NW na distância de 28,69m até o ponto 13, confronta do ponto 06 ao ponto 13 com propriedade de Américo Samarone Jr. Do alinhamento 12-13, deflete à direita, segue em reta, com rumo magnético de 73°12'42” SE na distância de 17,57m até o ponto 14; daí deflete à direita, segue em reta, com rumo magnético de 61°53'39” SE na distância de 32,91m até o ponto 15. Confronta do ponto 13 ao ponto 15 com propriedade de Oscar Offman, Ércules Samarone, Eduardo Samarone e Rua Pedro E. Machado. Do alinhamento 14-15 deflete à direita, segue em reta com rumo magnético de 49°53'39” SE na distância de 198,23m até o ponto 16; daí deflete à esquerda segue em reta, com rumo magnético de 17°28'00” NE na distância de 146,63m até o ponto 01, onde teve início esta descrição, confronta do ponto 15 ao 01, com propriedade de Crispim G. Prieto, encerrando a área superficial de 52.773,15m², denominada de Gleba B, contendo uma servidão de passagem em favor da empresa Elétrica Bragantina, hoje ELETROPAULO.”

Art. 2º - O “caput” do artigo 2º da Lei nº 3.785, de 29 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

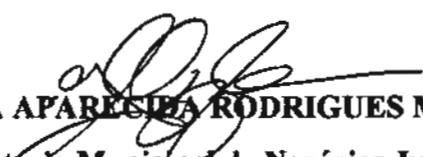


"Art. 2º - As glebas descritas no artigo anterior deverão ser urbanizadas, receber infra-estrutura e ser divididas em unidades autônomas - lotes - a fim de serem compromissados à venda ou vendidos, como estímulo à construção de casa própria, em programas de habitação popular."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARESIBA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1

50.245,53 m2	43,58%
7.801,68 m2	25,65%
1.325,12 m2	1,91%
7.966,34 m2	11,48%
4.105,03 m2	5,91%
6.467,93 m2	9,32%
1.489,51 m2	2,15%
3.401,14 m2	100,00%

E-30600

E-30600

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
ASSUNTO: REGULARIZACAO LOTEAMENTO POPULAR - NOVA REPUBLICA			RESPONSAVEL	DATA	
PROPRIETARIO: FUMAS - FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			LEVANTAMENTO JD Ltda.	JUN/96	
LOCAL: AV. BENTO DO AMARAL GURGEL, V. Ruy Barbosa		PROCESSO: 29.716/87	PROJETO SMO/DVO/SENG	NOV/96	
MODIFICACOES	RESPONSAVEL	SICAD	DESENHO SMO/DVO/SENG	NOV/96	
			ESCALA 1:1.000	FOLHA 01	
			ARQUIVO		

/(15.00m - L01-QA)

fls. 35
proc. 23932
Qui

ANDA COPELLI DE SOUZA)

QD

SE

SW

SW

SW

SW

NE

NW

NW

NE

NW

NW

NW

SE

SE

SE

NE

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

DATA
SET/97

OBRA
VILA NOVA REPUBLICA

LOCAL
AVENIDA BENTO DO AMARAL GURGEL, S/No, VILA RUI BARBOSA, JUNDIAI - SP

ESCALA
1:1000

FOLHA
UNICA